



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ofício nº 040/2025/SMO

Lages, 10 de janeiro de 2025.

**Ao Senhor.**  
**Evandro Frigo Pereira**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Secretaria de Administração do Município de Lages/SC**  
**Assunto: Manifestação acerca do recurso interposto pela empresa MAM**  
**ENGENHARIA no Processo Licitatório nº 123/2024PML**

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos a presença de V.Sa. informar o que segue.

Em atenção ao recurso interposto pela empresa MAM ENGENHARIA no Processo Licitatório nº 123/2024PML, alegando que a proposta vencedora, apresentada pela empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, é inexequível com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a seguinte manifestação da Secretaria de Obras:

Após análise técnica dos valores apresentados pelas empresas participantes, verificou-se que as propostas dos quatro primeiros colocados foram as seguintes:

1. MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA SP: **R\$ 540.799,99** (desclassificada);
2. L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA: **R\$ 550.000,00**;
3. A1MC PROJETOS LTDA: **R\$ 700.000,00**;
4. GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA: **R\$ 1.050.950,00**.

O valor de orçamento elaborado pela municipalidade foi de R\$ 1.353.842,40, sendo a média dos valores apresentados pelos quatro primeiros colocados equivalente a R\$ 710.437,50. Nesse contexto, constata-se que a proposta vencedora, no valor de R\$ 550.000,00, não apresenta divergência significativa em relação aos demais valores ofertados, considerando, inclusive, que a segunda proposta (L'ART) possui um valor próximo e foi declarada vencedora por cumprir os requisitos exigidos no edital, após a desclassificação da empresa MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA SP.

Ademais, cabe ressaltar que a empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA possui histórico positivo de contratações com esta municipalidade, demonstrando plena capacidade técnica e financeira para cumprir as obrigações contratuais pactuadas. A Secretaria de Obras entende que, embora a proposta seja inferior a 75% do valor de referência



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

do orçamento, ela se revela exequível, considerando a realidade do mercado e a competitividade natural do certame.

Dessa forma, não identificamos elementos concretos que comprometam a viabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Cleber Machado Arruda**  
Secretário de Obras

**Vinicius Batista Bernardi**  
Eng. Civil